



Fla.:	26
Proc. N°:	221/2021
Rúbrica:	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº: 062142580001-77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO Nº17/2021

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SÃO LUÍS GONZAGA

LOCADOR: MARIA DE LOURDES PEREIRA GOMES

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O presente processo trata dos procedimentos necessários para a celebração de contrato de locação de 01 (um) imóvel para que nesta possa funcionar a Escola São Luís Gonzaga, localizado na TV Marechal Castelo Branco, s/n, São Benedito, CEP 65235-000- São Bento - MA.

A Secretaria Municipal de Educação autorizou a locação do imóvel.

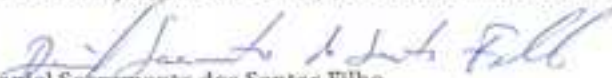
A Assessoria Jurídica em seu opinamento foi favorável à contratação/locação, considerando dispensável a licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.


Encontram-se nos autos as seguintes peças instrutivas:

- Solicitação através de Memorando.
- Proposta do locador.
- Documentação do Imóvel.
- Laudo do Engenheiro.
- Indicação da dotação orçamentária.
- Opinamento jurídico.
- Minuta do Contrato de Locação.
- Autorização da Secretária de Educação

Ante ao exposto, esta Comissão, considerando que o processo está regularmente instruído, opina pela adjudicação do objeto em favor de **MARIA DE LOURDES PEREIRA GOMES**, no valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Comissão Permanente de Licitação, em São Bento, 08 de fevereiro de 2021.


Daniel Sacramento dos Santos Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Cleidiane Regiana Farias Cunha
Membro da CPL.


José Ribamar Ferreira Botelho
Membro da CPL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº: 062142580001-77

Fis.	21
Proc. Nº	921/2021
Rúbrica:	17

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Locação do Imóvel situado na TV Marechal Castelo Branco, s/n, São Benedito, CEP 65235-000- São Bento - MA, para fins de funcionamento da Escola São Luís Gonzaga, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), de acordo com Parecer Jurídico, em favor de **Maria de Lourdes Pereira Gomes**. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as demais providências.

São Bento, 05 de fevereiro de 2021.

Maria Cristina Botelho Silva Pereira
Maria Cristina Botelho Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº: 062142580001-77

Fis.	21
Proc. Nº	321/2021
Rúbrica:	?

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nº17/2021

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Escola São Luís Gonzaga.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

LOCATÁRIO: MARIA DE LOURDES PEREIRA GOMES

PRAZO: 11 (onze) meses

“Homologo o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação da Comissão de Licitações e autorizo a despesa.”

São Bento, 08 de fevereiro de 2021

Maria Cristina Botelho Silva Pereira
Maria Cristina Botelho Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação



Fis. 02
Proc. Nº 14/2021
Rúbrica:

**Prefeitura Municipal De São Bento
Secretaria Municipal De Administração E Planejamento**

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA AVALIAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL

IMÓVEL: Escola São Luis Gonzaga.

ENDEREÇO: Trav. Marechal Castelo Branco, s/n - Bairro São Benedito - São Bento - Ma.

PROPRIETÁRIO: Maria de Lourdes Pereira Gomes.

AVALIADOR: Janilson Coelho Rodrigues - (CREA-2017394980).

Critério da Avaliação:

Baseado no ART 54 da Lei nº 4951 de 16 de dezembro de 1964 e no disposto NBR 12.721/2006 da ABNT e em conformidade com os insumos ajustados do SINDUSCON/MA, bem como na NBR 14653 - Avaliações de Imóveis, método da quantificação de custo.

Padrão: Projetos - Padrão Residencial - Padrão Normal R-8N: R\$ 1.402,12/m², mês de referencia fevereiro de 2021.

Área Construída: 147,60 m²

CUB vigente: R\$ 1.402,12

Taxa adotada para determinação do valor da locação mensal: 1,60%.

Determinação do preço:

- a) Considerando as condições de conservação do imóvel de do padrão de construção, foi considerado uma depreciação sobre o imóvel avaliado para os custos de construção na porcentagem de: 57%
- b) Custo avaliado para fins de aplicação de taxa para locação mensal: R\$ 117.000,00
- c) Determina-se com base no Mercado imobiliário da região, o valor de Mercado do terreno em questão, já arredondado, conforme permitido pela norma técnica em até mais ou menos 1%.

VALOR DA VENDA: R\$ 117.000,00

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 1.800,00


Engenheiro Civil
CREA-RJ 2017394980



Ourocard



5061 2830 0966 7412

VALID DATE
10/22

MARIA A. P GOMES

2507-7 25.305-3

Fls. 05
Proc. N° 11120
Rúbrica: ?

L. M. São Luis Gonzaga

28/01/2021

Trav. Pastel Branco S/N, São Bonedito

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>SECRETARIA DE SAÚDE DO GOV. DO MARANHÃO</p> <p>SECRETARIA DE SAÚDE</p> <p>ANEXO 21399</p>  <p><i>Maria de Lourdes Pereira Gomes</i></p> <p>ASSISTENTE SOCIAL</p>	<p>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>FORMAL 01758492001-0</p> <p>NOME MARIA DE LOURDES PEREIRA GOMES</p> <p>PAIS BRASIL</p> <p>PAIS DE ORIGEM JOSE ALIPIO PEREIRA E MARIA DAS NEVES SOUSA</p> <p>MUNICÍPIO SÃO BENTO - MA</p> <p>DATA DE NASCIMENTO 19/04/1971</p> <p>COD. CIVIL CASAM. N. 783 FL. 893 LIV. 82</p> <p>CPF 601665813-80</p> <p>ASSINATURA DO EMITENTE</p> <p>VIA-02</p>
---	--

Digitalizada com CamScanner

DECLARAÇÃO

Eu, Maria de Lourdes Pereira Gomes, brasileira, casada, portador do RG: 017386492001-0, CPF: 601665813-80, declaro para os devidos fins que sou proprietário do imóvel localizado na TV Castelo Branco s/n, bairro Centro na cidade de São Bento – MA.

Sem mais a declarar assino e confirmo

1º OFÍCIO

Maria de Lourdes Pereira Gomes.
Maria de Lourdes Pereira Gomes

São Bento, 23 de março de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº: 062142580001-77

Fis.:	01
Proc. Nº	11/2021
Rúbrica:	0

MEMORANDO

São Bento-MA, 02 de fevereiro de 2021.

Ao
Ilustríssimo senhor
Contador do Município de São Bento.
Nesta

Considerando a necessidade de Locação de um imóvel para fins de funcionamento da Escola São Luís Gonzaga, pelo prazo de 11 (onze) meses, vimos solicitar que informe a existência de recursos orçamentários para cobertura de despesas para a referida contratação.

A solicitação justifica-se em razão da localização e tamanho do imóvel escolhido, ideal para o funcionamento da Escola São Luís Gonzaga, naquela localidade.

Segue, em anexo, documentação necessária para a efetivação do pleito, sendo que o valor mensal apresentado está na ordem de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), no período de fevereiro a dezembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,

Maria Cristina Botelho Silva Pereira
Maria Cristina Botelho Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº: 062142580001-77

Fis.	12
Proc. Nº	121/2021
Rúbrica:	7

OPINAMENTO JURÍDICO

PROCESSO Nº 17/2021

ASSUNTO: Aluguel de 01 (um) de um imóvel para fins de funcionamento da Escola São Luis Gonzaga, localizado na TV Marechal Castelo Branco, s/n, São Benedito, CEP 65235-000- São Bento - MA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

INTERESSADO: Maria de Lourdes Pereira Gomes

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ALUGUEL DE 1 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA TV MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, SÃO BENEDITO, CEP 65235-000- SÃO BENTO - MA, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93.

I - RELATÓRIO

Segundo solicitação desta Prefeitura, venho encaminhar o nosso entendimento sobre a possibilidade de contratação (locação), por dispensa de licitação, de 1 (um) imóvel na TV Marechal Castelo Branco, s/n, São Benedito, CEP 65235-000- São Bento - MA, para funcionamento da Escola São Luis Gonzaga.

Encaminhando desta feita, proposta de locação com valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), pelo prazo de 11 (onze) meses.

II - DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PROCESSO

Pelo que evidenciamos, o imóvel em questão destina-se ao atendimento das atividades precípuas da Administração, cuja localização condiciona a sua escolha o que por sua vez possibilita a contratação mediante dispensa de licitação - art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.



Fls.	16
Proc. N°	121/2021
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº: 062142580001-77

Informa ainda que o contrato será firmado no valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

IV- AO PARECER

Para avaliação da possibilidade legal da locação do imóvel em apreço, por dispensa de licitação, mister se faz que seja analisado as finalidades precípua da Administração, cujas necessidades, instalações e localização, vêm atender ao disposto na Lei de Licitações.

Com efeito, a Lei 8.666/93, que contem o Estatuto Licitatório, no artigo 24, inciso X, dispõe, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (grifo nosso)

Ainda sobre o assunto, Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 10ª edição, as páginas 250/251, deixa claro a situação, ora pretendida, *ipsis litteris*:

“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não seja aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para a destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº: 062142580001-77

Ou a Administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não encontra.

A contratação depende, portanto, da evidencição de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para a satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço(ou aluguel) com parâmetros do mercado.”

Contudo torna-se evidente que na contratação através de dispensa licitação, seja necessário que alguns procedimentos preceituados no artigo 26, da Lei 8.666/93, conforme segue abaixo:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados”.

Ante ao exposto, observa-se que quanto à estrutura do imóvel, esta aparentemente atende às necessidades da Prefeitura Municipal e; tomando ainda como relevância a necessidade de funcionamento da Escola São Luís Gonzaga, nesse imóvel em



Fm.	15
Proc. N°	121/2021
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº: 062142580001-77

virtude de já está funcionando nesse local, da sua localização, sem que subsistam óbices legais para considerar dispensável a licitação, para a sua contratação (locação), com amparo legal no art. 24, caput, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Assim, opino favoravelmente à contratação/locação acima citada.

S.M.J., este é o meu parecer.

Anexamos nos autos Minuta do Contrato de Locação.

Retorne-se a Secretária Municipal de Assistência Social para conhecimento e autorização,

São Bento (MA), 04/02/2021.


Procurador do Município

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Fila:	20
Proc. N°	201.124
Rúbrica:	0

Ilmo. Srº

MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO BENTO

Prezada Srº.

Conforme acertos preliminares, vimos através deste apresentar proposta de locação de imóvel a Prefeitura Municipal de São Bento pelo prazo de 11 (onze) meses, com as seguintes características:

TIPO DE IMÓVEL

Padrão: Projetos – Padrão Residenciais – Padrão Normal R-8N; R\$ 1.402,12/m², mês de referência fevereiro de 2021.

Área Construída: 147,60 m²

CUB vigente: R\$ 1.402,12

Taxa adotada para determinação do valor da locação mensal: 1,60%.

Proprietária: Maria de Lourdes Pereira Gomes

CPF: 601.665.813-80

Valor da locação: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensal líquido, sendo o total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

São Bento, 04 de fevereiro de 2021.

Maria de Lourdes Pereira Gomes

Maria de Lourdes Pereira Gomes

RESPONSÁVEL



Fls.	76
Proc. Nº	181/2021
Rúbrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº: 062142580001-77

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de funcionamento da Escola São Luís Gonzaga, localizado na TV Marechal Castelo Branco, s/n, São Benedito, CEP 65235-000- São Bento - MA.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0003.2014.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

VALOR: 11.576,25

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2016.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO MDE

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

VALOR: 11.576,25

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2013.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

VALOR: 463.050,00

VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

PRAZO: 11 (onze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Bento, 08 de fevereiro de 2021.


Maria Cristina Botelho Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação



Fis.	15
Proc. Nº	12 / 2021
Rôbrica	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº: 062142580001-77

DESPACHO

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica do Município para emissão das
vias Contrato de Locação.

São Bento, 09 de fevereiro de 2021.

Maria Cristina Botelho Silva Pereira
Maria Cristina Botelho Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação



Fis. 72
Proc. N° 01/2021
Rôbrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº: 062142580001-77

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **Município de São Bento** e a Sra. **MARIA DE LOURDES PEREIRA GOMES**, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de São Bento - MA, através da Secretaria Municipal de Educação de São Bento-MA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Secretária de Educação, Senhora Sr^a. **Maria Cristina Botelho Silva Pereira**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 920.424.653-72, adiante denominado **LOCATÁRIA**, e de outro lado o Sra **MARIA DE LOURDES PEREIRA GOMES**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 601.665.813-80 e RG 017386492001-0 SSP/MA proprietário do imóvel, residente e domiciliado em São Bento MA, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente Contrato de Locação de Imóvel, nas condições que seguirão enquadrado na modalidade de **Dispensa de Licitação**, conforme **disposto no inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93**, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.2 - O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL**, na TV Marechal Castelo Branco, s/n, São Benedito, CEP 65235-000- São Bento - MA para fins de funcionamento da Escola São Luis Gonzaga.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O prazo de locação será de 11 (onze) meses, iniciando-se no dia 10 de fevereiro de 2021, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, mediante o interesse, necessidade ou conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** no valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), e o valor total R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Dados bancários: **Agência 2607-7, Conta Corrente 24.304-3, Banco do Brasil, CPF 601.665.813-80**. Os demais gastos relativos ao uso do imóvel serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O aluguel, ora contratado poderá ser reajustado anualmente com base no IGPM-FGV ou outro índice que o substitua.



Fis.:	29
Proc. N°:	121201
Rúbrica:	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº: 062142580001-77

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O **LOCATÁRIO**, além do aluguel, pagará o IPTU, ou qualquer taxa que incidir sobre o imóvel locado, conforme as exigências do Poder Público, podendo estes serem pagos em cota única ou parceladamente a critério do agente cobrador.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - A **dotação orçamentária** destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista conforme abaixo especificado.

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0003.2014.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

VALOR: 11.576,25

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2016.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO MDE

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

VALOR: 11.576,25

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2013.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

VALOR: 463.050,00

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - Eventuais débitos de água, luz, IPTU e quaisquer outros, anteriores à locação do imóvel supracitado, mesmo que apurados na vigência desta locação serão de inteira responsabilidade do **LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar ou emprestar no todo ou parte o imóvel objeto deste contrato, comprometendo-se a utilizá-lo de forma a não prejudicar a sua segurança, como saúde e bem estar dos vizinhos.

CLÁUSULA NONA



Fis.	20
Proc. Nº	11/2021
Rúbrica	7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº: 062142580001-77

9.1 – O **LOCATÁRIO** somente poderá edificar benfeitorias no imóvel, com a prévia autorização do **LOCADOR**, ficando estas incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou retenção de alugueis.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todos os demais, devendo trazer o imóvel locado em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, para assim restituir, quando, findo, e rescindido este contrato, fazendo por sua conta a reparação os estragos a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Serão de exclusiva responsabilidade do **LOCATÁRIO** todo e qualquer dano, avaria ou prejuízo ao **LOCADOR** e ou terceiros em razão de acidentes, incêndio, abaloamento ou qualquer acontecimento resultado direta ou indiretamente das atividades exercidas no imóvel locado pelo **LOCATÁRIO**, garantindo desta forma o seu valor real.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – Terminado o prazo de locação, terá preferência para renovar o presente em quaisquer condições, o **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – O Município contratante poderá a qualquer tempo, paralisar ou suspender, total ou parcialmente, a locação do imóvel objeto do presente contrato, mediante pagamento exclusivo dos dias já ocupados e na devida proporcionalidade, desde que haja violação de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, se o relevante interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – O foro do presente contrato, para qualquer procedimento judicial, será o da situação do imóvel.

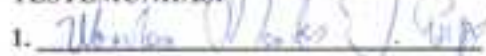
Assim justos e contratados, em 3 (três) vias de igual teor, com duas testemunhas, assinaram o presente contrato.


São Bento (MA), 10 de fevereiro de 2021.


Maria Cristina Botelho Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação - Locatário


MARIA DE LOURDES PEREIRA GOMES
Locador

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF n.º 609974653-53

2. 
CPF n.º 01572544327



Fls.	71
Proc. N°	AVI 3011
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº: 062142580001-77

ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA N° 17/2021
TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Sr. MARIA DE LOURDES PEREIRA GOMES,
CPF n. 601.665.813-80

Conforme procedimento de dispensa de Licitação do processo em epígrafe, e consequente HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO, autoriza-se o Serviço, resultante do objeto contratual nos termos e condições abaixo descritas:

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de funcionamento da Escola São Luís Gonzaga, na TV Marechal Castelo Branco, s/n, São Benedito, CEP 65235-000- São Bento - MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

São Bento – MA, 10 de fevereiro de 2021.

Maria Cristina Botelho Silva Pereira
Maria Cristina Botelho Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação

São Bento, 08 de fevereiro de 2021

- Maria Cristina Botelho Silva Pereira
- Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de funcionamento da Escola São Luís Gonzaga, localizado na TV Marechal Castelo Branco, s/n, São Benedito, CEP 85235-000- São Bento - MA.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0003.2014.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
VALOR: 11.576,25
PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2016.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO MDE
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
VALOR: 11.576,25
PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2013.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
VALOR: 463.050,00

VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

PRAZO: 11 (onze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Bento, 08 de fevereiro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 16fceff1ac231ae236170254d3aa39d3bb73986ae9
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fis.	59
Proc. nº	Ad. / 2021
Rubrica	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº: 062142580001-77

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Aditivo de Locação do Imóvel situado na TV Marechal Castelo Branco, s/n, São Benedito, CEP 65235-000- São Bento - MA, para fins de funcionamento da Escola São Luís Gonzaga, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), de acordo com Parecer Jurídico, em favor de **Maria de Lourdes Pereira Gomes**. Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para a emissão das vias do Aditivo ao Contrato.

São Bento, 29 de dezembro de 2021.

Maria Cristina Botelho Silva Pereira
MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação



Flt.	33
Proc. nº	121/2021
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº: 062142580001-77

MEMORANDO

São Bento-MA, 27 de dezembro de 2021.

A
Procuradora do Município

Considerando a necessidade da continuidade da Locação de um imóvel para fins de funcionamento da Escola São Luis Gonzaga, localizado na TV Marechal Castelo Branco, s/n, Centro, CEP 65235-000- São Bento – MA, por mais 11 (onze) meses, vimos solicitar parecer acerca da possibilidade de emissão do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, o qual foi amparado pelo art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

O local já funciona a Escola Municipal, sendo necessário a continuidade de sua locação uma vez que é o local já estruturado para o atendimentos das finalidades.

O valor mensal permanecerá na ordem de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), no período de janeiro a novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,

Maria Cristina Botelho Silva Pereira
MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ n.º: 062142580001-77

OPINAMENTO JURÍDICO

PROCESSO N.º 17/2021

ASSUNTO: Aditivo ao Contrato de Aluguel de 01 (um) imóvel para fins de funcionamento da Escola São Luis Gonzaga, localizado na TV Marechal Castelo Branco, s/n, São Benedito, CEP 65235-000- São Bento - MA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

INTERESSADO: Maria de Lourdes Pereira Gomes

EMENTA: ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. ALUGUEL DE 1 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA TV MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, SÃO BENEDITO, SÃO BENTO/MA, CEP 65235-000, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 24, INCISO X, E ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

De início há de se ressaltar que este parecer jurídico estabelecerá análise, conforme solicitado, *apenas da legalidade quanto ao aditivo do contrato referido neste processo, não verificando, portanto, situações técnicas ou fatos anteriores, assim como a motivação discricionária deste município em efetuar a contratação.*

De acordo com o art. art. 57, II da Lei de Licitações.

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

Nesse dispositivo, permite-se a prorrogação do prazo de execução dos contratos, desde que fique comprovada que são executados de forma contínua.

De acordo com a Justificativa apresentada pela Secretária de Educação, há necessidade de prorrogação do prazo em razão da:

“(…)necessidade da continuidade da Locação de um imóvel para fins



Fls. 36
Proc. nº 12/2021
Substância

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº: 062142580001-77

de funcionamento da Escola São Luís Gonzaga, localizado na TV Marechal Castelo Branco, s/n, Centro, CEP 65235-000- São Bento – MA, por mais de 11 (onze) meses, vimos solicitar parecer acerca da possibilidade de emissão do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, o qual foi amparado pelo art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

O local já funciona a Escola Municipal, sendo necessário a continuidade de sua locação uma vez que é o local já estruturado para o atendimentos das finalidades.”

O Contrato oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO só poderá ser objeto de prorrogação, mediante Termo Aditivo, quando formalizado o pedido por escrito e comprovada a vantajosidade na prorrogação (nas mesmas condições inicialmente pactuadas), nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.


Desta feita, **opina-se pela elaboração do TERMO ADITIVO pelo prazo de 11 (onze) meses**, recomendando ainda que seja observada a regularidade jurídica e fiscal da empresa.

É o parecer que submeto a apreciação da autoridade superior.

Anexamos aos autos Minuta do Aditivo do Contrato de Locação.

Retorne-se a Secretária Municipal de Educação para conhecimento e autorização,

São Bento (MA), 28/12/2021.


Procurador do Município

Fls.	33
Proc. nº	12/2021
Folha nº	2

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Ilmo. Sr^a

MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO BENTO

Prezada Sr^a,

Conforme acertos preliminares, vimos através deste apresentar proposta de locação de imóvel a Prefeitura Municipal de São Bento pelo prazo de mais 11 (onze) meses, com as seguintes características:

TIPO DE IMÓVEL

Padrão: Projetos – Padrão Residenciais – Padrão Normal R-8N: R\$ 1.402,12/m², mês de referencia fevereiro de 2021.

Área Construída: 147,60 m²

CUB vigente: R\$ 1.402,12

Taxa adotada para determinação do valor da locação mensal: 1,60%.

Proprietária: Maria de Lourdes Pereira Gomes

CPF: 601.665.813-80

Valor da locação: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensal líquido, sendo o total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

São Bento, 27 de dezembro de 2021.

Maria de Lourdes Pereira Gomes

Maria de Lourdes Pereira Gomes

RESPONSÁVEL



Fis.	52
Proc. n°	12/2021
Rubrica	9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ n°: 062142580001-77

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município de São Bento e a Sra MARIA DE LOURDES PEREIRA GOMES, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de São Bento - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, CEP Nº 65.235-000, São Bento-MA, CNPJ Nº 31.014.248/0001-35, neste ato representada pelo neste ato representado pela Secretária de Educação, Senhora Sr. **Maria Cristina Botelho Silva Pereira**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº_900.424.653-72, adiante denominado **LOCATÁRIA**, e de outro lado a Sra **MARIA DE LOURDES PEREIRA GOMES**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 601.665.813-80 e RG 017386492001-0 SSP/MA proprietário do imóvel, residente e domiciliado em São Bento MA, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, nas condições que seguirão enquadrado na modalidade de **Dispensa de Licitação**, conforme **disposto no inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e art. 57, II da Lei nº 8.666/93**, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Prorrogar por mais 11 (onze) meses a vigência do Contrato de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL**, na TV Marechal Castelo Branco, s/n, São Benedito, CEP 65235-000- São Bento - MA para fins de funcionamento da Escola São Luis Gonzaga, devendo ser considerando de 01 de janeiro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicial do Contrato não será reajustado, sendo o valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), e o valor total R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Dados bancários: Agência 2607-7, Conta Corrente 24.304-3, Banco do Brasil, CPF 601.665.813-80. Os demais gastos relativos ao uso do imóvel serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **dotação orçamentária** destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista conforme abaixo especificado.

02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0019 Desenvolvimento da Educação de Qualidade



Fis.	49
Proc. n.º	91/2021
Rubrica	6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ n.º: 062142580001-77

12 361 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica 1.500.00.0-001 001
3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica 1.500.00.0-001 001

2 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 14 FUNDEB

02 14 01 FUNDEB

12 Educação

12 361 0019 2032 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%-Administrativo

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica 1.540.00.0-001 001

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica 1.541.00.0-001 001

CLAUSULA QUARTA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Bento (MA), 30 de dezembro de 2021

Maria Cristina Botelho Silva Pereira
MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação - Locatário

Maria de Lourdes Pereira Gomes
MARIA DE LOURDES PEREIRA GOMES
Locador

TESTEMUNHAS:

1. Ubiratan Soares D. Aguiar
CPF n.º 608557695-35

2. Marcelo de Sá
CPF n.º 041.748.013-40

Fl.	42
Por. N.º	10/2021
Rubrica	?

Nagilê Atta, devendo ser considerando de 01 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022. AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, com início a partir da assinatura do contrato, 30 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINATURA: MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA PEREIRA – Secretária Municipal de Educação; São Bento/MA; MANOEL DOS PRAZERES FERREIRA BOTELHO – Proprietário.

PINHEIRO BOTELHO – Secretário Municipal de Administração; São Bento/MA; ISABEL CRISTINA ALMEIDA MATOS – Proprietária.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL PARTES: CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, E DE OUTRO LADO, ANTONIO CARLOS DE JESUS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o número 137.618.893-72. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato de LOCAÇÃO DO IMÓVEL, na Rua Francisco Xavier, s/n, Mutirão, CEP 65235-000- São Bento - MA para fins de funcionamento do CAPS I, devendo ser considerado de 01 de janeiro de 2022 a 30 de novembro de 2022.. AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, 30 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINATURA: SHANNALISIAN RIBEIRO MELONIO – Secretária Municipal de Saúde; São Bento/MA; ANTONIO CARLOS DE JESUS SILVA – Proprietário.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL PARTES: CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, E DE OUTRO LADO, ANA CAROLINE SOARES CAMPOS, inscrita no CPF/MF sob o número 616.098.843-37. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Rua das Pétalas, nº 48, São Benedito, CEP 65235-000 - São Bento - MA para fins de funcionamento do CRAS III – Centro de Referência em Assistência Social, devendo ser considerado de 01 de janeiro de 2022 a 30 de novembro de 2022. AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, 30 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINATURA: BENEDITA CLAUDINA COSTA LEITE PENHA – Secretária Municipal de Assistência Social; São Bento/MA; ANA CAROLINE SOARES CAMPOS – Proprietária.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL PARTES: CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, E DE OUTRO LADO, ISABEL CRISTINA ALMEIDA MATOS, inscrita no CPF/MF sob o número 417.872.003-10. OBJETO: Prorrogar por mais 10 (dez) meses a vigência do Contrato LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Tv. Prudente de Moraes, s/n, Centro, São Bento/MA, CEP. 65.235-000, para fins de funcionamento do Cirral, devendo ser considerado de 01 de janeiro de 2022 a 31 de outubro de 2022. AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, com início a partir da assinatura do contrato, 30 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINATURA: MANOEL DA CONCEIÇÃO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL PARTES: CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA DE LOURDES PEREIRA GOMES, inscrita no CPF/MF sob o número 601.665.813-80. OBJETO: Prorrogar por mais 11 (onze) meses a vigência do Contrato de LOCAÇÃO DO IMÓVEL, na TV Marechal Castelo Branco, s/n, São Benedito, CEP 65235-000- São Bento - MA para fins de funcionamento da Escola São Luis Gonzaga, devendo ser considerado de 01 de janeiro de 2022 a 30 de novembro de 2022. AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, 30 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINATURA: MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA PEREIRA – Secretária Municipal de Educação; São Bento/MA; MARIA DE LOURDES PEREIRA GOMES – Proprietária.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f6ac3d03c78c66a0d16e9e46f9f3e0db52752019

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

